CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

DESPACHADA
31ª Sessão Ordinária - 09/11/2026
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

0041964
PROT- CMI 5479/2026
03/11/2026 15:52
IND 3041/2026

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal realização de estudos de viabilidade orçamentária visando à ampliação da faixa etária dos beneficiários contemplados pela Lei nº 8.540/2026 que instituiu o Programa Municipal de Atenção Integral às Pessoas com Diabetes.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.ª, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.mo Senhor Prefeito Municipal a execução da ação descrita na ementa supra. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Saúde

JUSTIFICATIVA

Justifico que a sanção da Lei Municipal nº 8.540/2026 representou um avanço histórico para a saúde pública de Indaiatuba ao disciplinar a dispensação e o acompanhamento do Sistema de Monitorização Contínua da Glicose (MCG) aos munícipes portadores de Diabetes Mellitus Tipo 1 (DM1). Contudo, nos termos atuais do artigo 2º da referida legislação, o fornecimento do sensor contínuo restringe-se a crianças e adolescentes até 12 anos, além de gestantes. Embora o atendimento prioritário à infância e à maternidade seja imprescindível, a transição para a vida adulta jovem não faz cessar os severos desafios e riscos associados à variação glicêmica em pacientes com diabetes tipo 1. Jovens adultos e demais pacientes da rede municipal que convivem com a condição continuam expostos a episódios graves de hipoglicemia severa e complicações crônicas decorrentes do descontrole glicêmico. A extensão da faixa etária para a concessão do MCG garantirá maior adesão ao tratamento, melhor controle metabólico, prevenção de internações de urgência e uma substancial melhora na qualidade de vida desses munícipes.

Sala das Sessões, em 28 de outubro de 2026.

ENG. ALEXANDRE PERES
Vereador